RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETÔNICO N.º 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 67/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?_____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.ssgrama.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local:_____,_____de_____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br ou fone: (0xx19) 3646.9951.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR MÉTODO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E EXAMES CONTRASTADOS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, BEM COMO SERVIÇO DE SEDAÇÃO (ANESTESIA GERAL) PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS EM QUE HOUVER PRESCRIÇÃO MÉDICA FORMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.° 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 67/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19/10/2026
HORÁRIO: 08h30min
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2026
HORÁRIO: 08h30min
TEMPO DE DISPUTA: O modo de disputa será aberto e a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

CONTATO: Telefone: (19) 3646-9951 e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br ou licitacao3@ssgrama.sp.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal **JOSE FRANSCISCO MARTHA**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – O modo de disputa será aberto e a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, Processo Licitatório n.º 67/2026, registro de preços com vistas à eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício, conforme descrito neste termo de referência, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, nos termos da 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital Apoio, nomeados (as) pela portaria n.º 084, de 02 de março de 2026, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026 e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

1 - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência registro de preços com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica, destinados aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, compreendendo a realização de exames por método de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Radiologia e exames contrastados, incluindo serviços complementares de administração de contraste para exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, bem como serviço de sedação (anestesia geral) para exames de Ressonância Magnética, exclusivamente nos casos em que houver prescrição médica formal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – DOS PREÇOS

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em R$ 3.046.892,31 (três milhões, quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), com base nos parâmetros dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Os valores indicados no Anexo I, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização da opção A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os

quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas, regularmente constituídas, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

4.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado, conforme o item VI, de forma direta ou através da empresa, no sistema da BLL para participação neste certame e a participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação

a) De pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021;

b) De pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14133/2021, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP[1];

c) De pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, judicialmente decretada;

d) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) De pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

f) De pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;

g) De entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição.

h) De agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de São Sebastião da Grama –SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de São Sebastião da Grama/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.4. - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.8. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: http://bllcompras.com/. ou bll.org.br/cadastro.

5.2. A participação do licitante neste pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. Participação:
5.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
5.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresa e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.
5.8. Quaisquer informações sobre o Sistema da BLL poderão ser solicitadas pela Licitante ou empresa associada pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE PREENCHIMENTO DO SISTEMA, sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a- Valor unitário e total dos itens;
b) Marca do produto ofertado se for o caso.
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.2- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do **licitante melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. A LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA, SERÁ CONVOCADA NO PRAZO DE 02 (DUAS), APÓS A DISPUTA DE LANCES PARA SUBIR A PROPOSTA ELABORADA, JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.13 – A CONVOCAÇÃO OBRIGATORIAMENTE SERÁ PELO CHAT DA PLATAFORMA e o prazo poderá ser duplicado, desde que justificado pelo licitante. A justificativa será analisada e deferida ou não pela prefeitura.
6.14 - Sendo habilitada, o processo segue pra os trâmites de Recurso, Homologação e Ata de Registro de Preço. Sendo a Inabilitada, o pregoeiro convocará as subsequentes e procederá da mesma forma dos itens 6.12 e 6.13.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca comercial ou fabricante do material ofertado quando tratar-se de produto industrializado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
g) assinatura do representante legal da empresa.

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. O preço ofertado é fixo e irreajustável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7.5. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas à empresa, expressas no **Anexo II.**

7.6. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciárias a que se sujeita.

7.7. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no Anexo I – Termo de Referência, que forma apurados com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 59 da lei 14133 de 2021).

7.9. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

7.12- Concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado, a proposta deverá ser enviada contendo a razão social da empresa, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e em conformidade com o Item 7 acima.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futuro registro de preço, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital em conformidade com o artigo 64, I da Lei 14133 de 2021, e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (Três) horas, sob pena de inabilitação.
8.3. As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.
8.4. As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.
8.5. Na fase de habilitação, o licitante, deverá apresentar os seguintes documentos (os quais deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública):
8.6. Se o licitante desatender as exigências habilitatória, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. **<u>OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTES</u>**:
8.7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Documento obrigatório, somente para MEI/ME/EPP).
8.7.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.7.1.2. Os licitantes deverão encaminhar o RG ou documento de identificação com foto do sócio ou representante da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e demais documentos que se fizerem necessários.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas),** nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal 14133 de 2021.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**.** (lei 14133 de 2021, art.69,II)

b) na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
c1) O balanço deverá conter (a) a assinatura do profissional da área contábil e/ou do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) O Balanço, como regra é registrado em órgão competente e deverá ser apresentado desta maneira. No caso de apresentação de cópia do balanço registrado, está não precisa ser registrada no órgão, bastando sua autenticidade ser comprovada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

c2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Índices de comprovação - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

d1) Se possível e para facilitar a análise solicitamos a gentileza de colocar os índices dos DOIS

ULTIMOS ANOS, em folha separada assinada pelo profissional de contabilidade e/ou responsável. da empresa.

e) Comprovação de possuir capital ou patrimônio líquido no percentual e valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

8.7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA tenha executado/fornecido, a contento, serviços/produtos de natureza compatível com o objeto a ser adquirido.

8.7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E REGULARIDADE TÉCNICO-SANITÁRIA

As exigências contidas neste item fundamentam-se nas Leis Federais nº 14.133/2021 (especialmente arts. 5º, 11, 62, 66 e 67), nº 9.782/1999 e nº 8.080/1990, além da legislação profissional aplicável e das normas sanitárias vigentes para serviços de diagnóstico por imagem, incluindo os regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) pertinentes à modalidade contratada.

a) Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional

a.1) Apresentação de comprovante de registro ou inscrição ativa da licitante no conselho profissional competente, quando exigido por lei (Lei Federal nº 6.839/1980 e normas específicas da categoria).

a.2) Apresentação do registro profissional válido do Responsável Técnico (RT) no respectivo conselho de classe, acompanhado de documento formal que comprove sua indicação ou vínculo com a licitante.

a.3) O vínculo profissional poderá ser comprovado mediante contrato social, carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso de contratação futura (com anuência expressa do profissional), desde que a contratação seja efetivada antes do início da prestação dos serviços.

a.4) A formação e qualificação do RT devem ser compatíveis com as atribuições legais da modalidade de diagnóstico por imagem contratada, segundo as diretrizes do conselho de classe e da Vigilância Sanitária.

a.5) Nos serviços regidos pela RDC ANVISA nº 611/2022, é obrigatória a designação formal do Responsável Técnico e, se aplicável, do Supervisor de Proteção Radiológica, bem como de seus substitutos.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 6.839/1980; Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 66 e 67); RDC ANVISA nº 611/2022 e regulamentações dos conselhos profissionais.

b) Licença ou Alvará Sanitário

b.1) Apresentação da Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual competente, referente à unidade onde os exames serão efetivamente realizados.

b.2) O documento deve autorizar o funcionamento do estabelecimento e abranger explicitamente os serviços, equipamentos e modalidades de exames previstos na contratação.

b.3) Caso os exames ocorram em local diverso da sede administrativa da licitante, deve-se apresentar a licença sanitária específica da unidade executora.

b.4) A contratada assume o compromisso de manter a licença atualizada e renovada ao longo de toda a vigência do contrato.

b.5) Devem ser rigorosamente observadas as diretrizes das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 9.782/1999, da RDC ANVISA nº 611/2022 (quando couber) e das normas sanitárias locais.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 9.782/1999; RDC ANVISA nº 611/2022; legislação sanitária estadual e municipal.

c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

c.1) Comprovante de cadastro ativo no CNES relativo à unidade onde os procedimentos serão executados, atendendo às regras do Ministério da Saúde.

c.2) As informações cadastradas no CNES devem corresponder exatamente à unidade executora e aos serviços de saúde prestados.

c.3) Se o atendimento for realizado em mais de um endereço, a regularidade no CNES deverá ser demonstrada para cada uma das unidades.

c.4) A contratada obriga-se a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados durante todo o período contratual.

Fundamentação legal: Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017 e atos normativos do Ministério da Saúde disciplinadores do CNES.

d) Programas de Garantia da Qualidade, Segurança e Proteção Radiológica

d.1) Declaração formal da licitante atestando que o estabelecimento executor cumpre e manterá todos os requisitos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis aos serviços.

d.2) Para as atividades abrangidas pela RDC ANVISA nº 611/2022, a contratada deve implementar e manter atualizados:

I. Programa de Garantia da Qualidade;

II. Programa de Educação Permanente para as equipes envolvidas;

III. Programa de Proteção Radiológica (para procedimentos com radiação ionizante).

d.3) Observância dos parâmetros de qualidade fixados nas Instruções Normativas da ANVISA incidentes sobre os equipamentos e exames contratados (incluindo as INs nº 90/2021 a 93/2021, 96/2021 e 97/2021, ou normas substitutivas).

d.4) Os equipamentos devem estar devidamente regularizados e submetidos às rotinas de manutenção, testes de desempenho e controle de qualidade previstos na legislação.

d.5) O estabelecimento deve guardar e manter à disposição da fiscalização todos os registros, manuais, procedimentos operacionais e comprovantes de execução dos programas obrigatórios.

d.6) Nas modalidades isentas de radiação ionizante, aplicam-se as exigências sanitárias específicas da categoria, ficando dispensada a elaboração de Programa de Proteção Radiológica.

d.7) A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo e fundamentadamente, a comprovação documental do cumprimento das obrigações desta alínea.

Fundamentação legal: RDC ANVISA nº 611/2022 e nº 509/2021; Instruções Normativas ANVISA nº 90/2021 a 93/2021, 96/2021 e 97/2021; normas sanitárias afins.

e) Cumprimento Geral da Legislação Sanitária e Profissional

e.1) A contratada compromete-se a cumprir integralmente as leis federais, estaduais e municipais, bem como os regulamentos dos conselhos de classe e as normas sanitárias aplicáveis a seus estabelecimentos, equipamentos e serviços.

e.2) Todas as certidões, licenças e exigências de habilitação devem permanecer válidas e regulares ao longo de toda a execução do contrato.

e.3) A comprovação das condições de habilitação observará estritamente os arts. 62, 66 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedando-se exigências desnecessárias, impertinentes ou desproporcionais ao objeto contratado.

e.4) O descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual sujeitará a empresa às penalidades e sanções cabíveis, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.8. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **ANEXO IV**;
b) DECLARAÇÃO elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **ANEXO V**.
c) DECLARAÇÃO elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se enquadra microempresas e empresas de pequeno porte: pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2006 entregará declaração nesse sentido, (modelo - **ANEXO VI**).
d) DECLARAÇÃO elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL **(ANEXO III)**

A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 01 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

8.9. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, na forma descrita no subitem 7.7. deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
8.10.2. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.10.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.8.2, "g" e seguintes deste Edital.
8.10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
8.10.5. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (art. 59 da Lei n.º 141331 de 2021).

8.10.6. A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

09 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS – OFERECIMENTO DE LANCES

09.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas.
09.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
09.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
09.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
09.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
09.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
09.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
09.8. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
09.8.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
09.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.
09.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
09.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
09.12. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
09.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
09.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01.
09.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
09.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
09.17. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível (inclusive intermediários) ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances.
09.17.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

09.17.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
09.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das aqui previstas.
09.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
09.20. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
09.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.
09.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
09.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
09.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
09.25.1. Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
09.26. Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44 "*caput*"), nos seguintes termos:
09.26.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º);
09.26.2. A Microempresas ou Empresa de Pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I).
09.26.2.1. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º).
09.26.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.26.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, III).
09.26.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.26.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).

09.26.2.4. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
09.26.2.5. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).
09.27. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (**ANEXO VI)** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
09.28. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
09.29. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
09.30. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço do item, decidindo motivadamente a respeito.
09.31. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
09.32. Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
09.33. Considerando que a documentação de Habilitação já foi encaminhada pelo licitante juntamente com sua proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.
09.34. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
09.34.1. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
09.34.2 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
09.35. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.8.2, “g” e seguintes deste Edital, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
09.35.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
09.35.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
09.36. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificando em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
09.37. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se nesse momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento.

09.38. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
09.39. Sendo declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a) a empresa terá prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação que o Pregoeiro assim o fizer via chat para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e se necessário dos documentos complementares, em formato digital, via sistema. na Forma dos Itens 7.12, 7.13 2 7.14.
09.40. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 9.
09.41. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será encaminhada aos licitantes para ciência.
09.42. O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

09.43 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)
09.44. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
09.45. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
09.46. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
09.47. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/Ata de Registro de Preços. e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
09.48. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
09.49. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
09.50. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
09.51. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
09.52. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
09.53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de São Sebastião da Grama de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.
10.2. Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação constante da Lei 14133 de 2021.

10.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **30 (trinta) minutos,** sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a tempestividade do recurso.
11.2. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
11.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

13- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1. Para as condições de prazo e entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na Cláusula Segunda da Minuta Ata de Registro de Preço, que integra este edital como Anexo VI.

14 – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Para as condições de pagamento, o município procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta Ata de Registro de Preço, que integra este edital como **ANEXO VI.**
14.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.
14.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. Em caso de prorrogação será aplicado o reajuste conforme o IPCA

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2026 e aquelas conferidas ao Município, classificada para o ano de 2026, sob o código:

Dotação Orçamentária: Departamento de Saúde.
Despesa Principal: 2691
Natureza: 3.3.90.39.99.00.00
Programa de Trabalho: 02.06.0110.30200102.097.000
Fonte de Recursos: 5
Despesa Desdobrada: 2728

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços. ou instrumento equivalente;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços. ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços. ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços. ou não assinar ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para o registro de preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços.;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h, i, j, k e l do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
16.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato/Ata de Registro de Preços. por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de Registro de Preços., no caso de inexecução total do objeto;
16.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
16.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
16.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
16.2.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.3 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contrato/Ata de Registro de Preços.s da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
16.6 - O cancelamento da ata de registro de preços, se dará nas seguintes ocasiões.

a) O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

b) Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

e) O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

f) Por razão de interesse público;

g) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou,

h) se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.

l) A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contrato/Ata de Registro de Preços **em geral.**

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – (Art. 117 da Lei 14.133/2021)

17.1- A execução do contrato/Ata de Registro de Preços. deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato/Ata de Registro de Preços., representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2 – O Fiscal do contratado deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do contrato/Ata de Registro de Preços. a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços.. (§3º, Art.8 da Lei 14133/2021)

17.2.1 – Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

17.2.2 - O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços. anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços., determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3- O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços. informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4- O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços. poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do registro de preço.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c)Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

d) A convocação se dará por meio da plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.7. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatório do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (art. 59 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021).

18.8. A administração, como órgão gerenciador ou entidade gerenciadora reserva o direito de analisar os pedidos de adesão de atas de registro, buscando a responsabilidade no cumprimento integral do artigo 86 da lei em vigência, bem como, da sua conveniência e oportunidade na liberação do seu conteúdo registrado para outros entes.

18.9- Condições de ~~entrega~~ e obrigações estão descritas no termo de referência e na minuta de ata de registro que acompanha este instrumento.

18.10. Não será exigida a prestação de garantia para o registro de preço resultante desta licitação.

18.11. Não serão admitidas a subcontratação do fornecimento.

18.12. A minuta do presente instrumento de ata de registro de preço foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de São Sebastião Grama - SP, conforme determina a legislação em vigor.

18.13. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência - especificações;
Anexo II – Modelo de proposta;
Anexo III – Declaração de pleno atendimento;
Anexo IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal;
Anexo VI – Modelo de declaração de ME ou EPP;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII- Termo de ciência e notificação.
Anexo IX- Cadastro do Responsável
Anexo X- Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
Anexo XI– Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

São Sebastião da Grama, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica, destinados aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, compreendendo a realização de exames por método de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Radiologia e exames contrastados, incluindo serviços complementares de administração de contraste para exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, bem como serviço de sedação (anestesia geral) para exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, exclusivamente nos casos em que houver prescrição médica formal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da assistência diagnóstica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, considerando que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e profissionais habilitados para execução direta dos serviços.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços anteriormente vigente, encerra-se em setembro de 2026, tornando necessária nova contratação para evitar desassistência aos usuários do sistema público de saúde.

A contratação visa assegurar a continuidade da assistência à saúde, acesso aos exames especializados em tempo oportuno, apoio diagnóstico aos profissionais médicos, cumprimento dos princípios da universalidade e integralidade do SUS.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificamente quanto aos exames de ultrassonografia, considerando o quantitativo e a recorrência dos atendimentos e as características assistenciais dos usuários, estabelece-se como solução prioritária sua execução no território de São Sebastião da Grama/SP, em local e estrutura integralmente disponibilizados pela CONTRATADA. A medida busca reduzir deslocamentos intermunicipais, ampliar acessibilidade, segurança e conforto, e facilitar o cumprimento de preparos como jejum e/ou repleção vesical. Sob o aspecto econômico e operacional, reduz a mobilização do transporte sanitário municipal. Admite-se, contudo, execução fora do Município até a distância rodoviária máxima de 50 (cinquenta) quilômetros, nas condições específicas previstas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de exames de imagem:

- Radiografia (Raio-X)
- Ultrassonografia
- Tomografia Computadorizada (TC)
- Ressonância Magnética (RM)
- Mamografia
- Densitometria Óssea
- Cintilografia

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

A empresa deverá atender exames de rotina, em datas pré-agendadas pelo Departamento Municipal de Saúde;
• Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio, contratado, conveniado ou regularmente disponibilizado pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade, em horário compatível com o Departamento Municipal de Saúde e com as necessidades assistenciais.
• A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos adequados à realização dos exames e responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, calibração e demais controles exigidos pelas normas vigentes.
• A mesma deverá substituir equipamentos quando danificados em até 5 (cinco) dias ou notificar o departamento imediatamente quando essa substituição não for possível dentro desse prazo, para providências necessárias quanto ao reagendamento de pacientes.
• A CONTRATADA deverá fornecer os recursos humanos necessários ao acolhimento, orientação, recepção e execução dos serviços, com profissionais legalmente habilitados para cada modalidade diagnóstica.
• A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização do local e por toda a estrutura física, técnica, operacional e assistencial necessária à execução dos serviços, incluindo mobiliário, equipamentos, materiais, insumos, profissionais habilitados, pessoal de apoio e demais recursos necessários ao integral cumprimento do objeto.
• A contratada deverá manter pontualidade nos horários pré-estabelecidos para realização dos exames;
• A contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos exames;
• A contratada deverá entregar os resultados de exames em meio digital e físico, sendo que deverá ser em papel timbrado, envelopado e devidamente identificado, assinado pelo médico executor;

b) Fases de implementação e prazos

• A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Os exames de ultrassonografia deverão ser realizados prioritariamente no território do Município de São Sebastião da Grama/SP, em local e estrutura integralmente disponibilizados pela CONTRATADA. A solução busca reduzir deslocamentos intermunicipais dos usuários e proporcionar maior acessibilidade, segurança, conforto e eficiência assistencial. Considera-se, ainda, que determinados exames ultrassonográficos podem demandar preparo prévio, inclusive

jejum e/ou repleção vesical, situações em que deslocamentos excessivamente prolongados podem aumentar o desconforto do paciente e dificultar o adequado cumprimento do preparo. Sob a perspectiva administrativa e econômica, a execução próxima ao território municipal também reduz a necessidade de mobilização da estrutura pública de transporte sanitário, incluindo veículos, motoristas, combustível e organização logística.

Será admitida a realização dos exames fora do território municipal, desde que o estabelecimento executor esteja localizado a uma distância rodoviária máxima de 50 (cinquenta) quilômetros, aferida pela rota rodoviária regular mais curta entre o Centro de Saúde Dr. Anadão, adotado exclusivamente como ponto de referência para aferição da distância, e o endereço do estabelecimento executor. Na hipótese de execução fora do Município, caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar, organizar e custear integralmente o transporte de ida e retorno dos pacientes, sem qualquer ônus adicional para o Município ou para os usuários. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto, compatibilizado com os horários de agendamento e com os preparos exigidos para cada procedimento. Todos os custos relacionados ao local, estrutura, equipamentos, profissionais, materiais, insumos, manutenção, licenciamento, transporte e demais despesas necessárias à execução deverão estar contemplados nos preços ofertados.

Esclarece-se que a condição estabelecida não constitui exigência de sede, filial ou estabelecimento previamente instalado no Município como requisito de participação ou habilitação. Trata-se de condição de execução do objeto, estabelecida em razão de critérios assistenciais, operacionais e econômicos.

- Certificações e requisitos sanitários: os serviços, equipamentos, instalações e procedimentos deverão observar as normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis à respectiva modalidade diagnóstica e demais atos normativos aplicáveis.

- Profissionais: a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados para a realização de cada modalidade de exame, com inscrição regular nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, observadas as atribuições profissionais aplicáveis a cada procedimento.

- **Laudos:** Emissão de laudos médicos assinados por profissionais capacitados, com entrega no prazo máximo de 10 dias após a realização do exame.

5. QUANTIDADE ESTIMADA DE EXAMES:

5.1- A quantidade de exames estimada para contratação é a seguinte:

LOTE 01- Exames de Diagnóstico por Ressonância Magnética

ITEM	OBJETO	QTD
01	RM CRANIO (ENCEFALO)	50
02	RM SELA TURCICA (HIPOFISE)	50
03	RM BASE DO CRANIO	50
04	RM ORBITA BILATERAL	50

05	RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	50
06	RM FACE (INCLUINDO SEIOS DA FACE)	50
07	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	50
08	RM PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEIA, TIREOIDE, PARATIREOIDE)	50
09	RM TORAX	50
10	RM ABD SUPERIOR	50
11	RM PELVE	80
12	RM FETAL	50
13	RM COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	100
14	RM PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL	50
15	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃOS E ARTICULAÇÕES)	50
16	RM BACIA	50
17	RM PERNA (UNILATERAL)	50
18	RM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	50
19	ANGIO RM AORTA TORÁCICA	50
20	ANGIO RM ABDOME	50
21	ANGIO RM ARTERIAL DE CRÂNIO	50
22	ANGIO RM VENOSO DE CRÂNIO	50
23	ANGIO RM ARTERIAL PESCOÇO	50
24	RM ABD SUPERIOR+PELVE	50
25	RM COLUNA LOMBAR	80
26	RM QUADRIL	50
27	RM OMBRO	50
28	RM MÃO	50
29	RM MAMA (BILATERAL)	50
30	COLANGIORESSONANCIA	50
31	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA	100
32	SERVIÇO DE SEDAÇÃO PARA EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA (ANESTESIA GERAL)	50
	TOTAL	**1.760**

LOTE 02 - Exames de Diagnóstico por Tomografia Computadorizada

ITEM	OBJETO	QTD

01	ANGIOTC AORTA/TORÁCICA/OU ABDOMINAL/OU MMII/OU TEP	100
02	TC ABDOME SUPERIOR	200
03	TC ABDOME TOTAL	200
04	TC APARELHO URINÁRIO (URO TC)	50
05	TC COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	200
06	TC CRÂNIO OU ÓRBITAS	150
07	TC DE ARTICULAÇÕES	100
08	TC EXTREMIDADES	50
09	TC MASTOIDES OU OUVIDOS	50
10	TC BACIA	100
11	TC PELVE	100
12	TC PESCOÇO (PARTES MOLES. LARINGE. TIREOIDE)	50
13	TC SEIOS DA FACE, FACE ATM	100
14	TC TÓRAX	200
15	CONTRASTE PARA EXAME DE TOMOGRAFIA	500
16	SERVIÇO DE SEDAÇÃO PARA EXAME DE TOMOGRAFIA (ANESTESIA GERAL)	50
	TOTAL	**2.200**

LOTE 3 Exames de Diagnóstico por Radiologia

ITEM	OBJETO	QTD
01	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	200
02	MAMOGRAFIA DIAGNOSTICA BILATERAL	200
03	DESINTOMETRIA ÓSSEA	30
04	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	30
05	RX PANORAMICO COLUNA	20
06	RX PANORAMICO MMII	20
	TOTAL	**500**

LOTE 4 Exames de Diagnóstico por Ultrassonografia

ITEM	OBJETO	QTD
01	ECOCARDIOGRAMA	50
02	US MAMAS	100
03	US MUSCULO ESQUELÉTICO	150

04	US PARTES MOLES	250
05	US TIREOIDE	150
06	US TIREOIDE COM DOPPER	100
07	US PAREDE ABDOMINAL	100
08	US ABDOME TOTAL	250
09	US ABDOME TOTAL C/ PROVA DE BOYDEN	50
10	US ABDOME INFERIOR	100
11	US. ABDOME SUPERIOR	100
12	US ABDOME SUPERIOR C/ PROVA DE BOYDEN	50
13	US PELVICO (VIA ABDOMINAL)	50
14	US APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	200
15	US PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	50
16	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	500
17	US OBSTÉTRICO	300
18	US OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL	50
19	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	200
20	US OBSTÉTRICO TRANSNUCÊNCIA NUCAL	100
21	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (1º TRIMESTRE)	200
22	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (2º TRIMESTRE)	200
23	US RETROPERITÔNIO GDES. VASOS SUPRA RENAL (ADB SUP)	50
24	US TÓRAX EXTRA CÁRDIO	50
25	US TRANSFONTANEIA	50
26	US CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	50
27	US DOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL OU VENOSO (UNILATERAL)	150
28	US DOPPLER MEMBRO INFERIOR ARTERIAL OU VENOSO (UNILATERAL)	150
29	DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL/ARTÉRIAS RENAIS/ILÍACAS E MESENTÉREAS	50
30	US COM CORE BIOPSIA E PAAF	10
31	ACRÉSCIMO DE DOPPLER	200
	TOTAL	**4.060**

LOTE 5 Exames de Diagnostico Contrastados

ITEM	OBJETO	QTD

01	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	20
02	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA	20
03	ENEMA OPACO	20
	TOTAL	**60**

6. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES

Os itens foram agrupados em lotes conforme a natureza e especialidade dos exames, visando ampliação da competitividade, especialização técnica, economicidade, eficiência operacional e melhor gestão contratual.

Os lotes serão divididos em:
Lote 01 – Ressonância Magnética;
Lote 02 – Tomografia Computadorizada;
Lote 03 – Radiologia;
Lote 04 – Ultrassonografia;
Lote 05 – Exames Contrastados.

7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde
A contratada deverá atender pacientes encaminhados pela Rede Municipal, disponibilizar agenda compatível com a demanda, entregar os resultados dentro dos prazos estabelecidos.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados em estabelecimento próprio, contratado, conveniado ou regularmente disponibilizado pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade e em conformidade com as condições técnicas, sanitárias e operacionais deste Termo de Referência. Para os exames de ultrassonografia deverão ser observadas, adicionalmente, as condições específicas de localização, distância máxima e transporte de pacientes estabelecidas neste documento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as suas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
Responsabilizar -se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus funcionários no desempenho do trabalho, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021.
Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações relacionadas aos serviços fornecidos.
Substituir profissionais quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade do serviço prestado, podendo recusar o procedimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência.
Efetuar o pagamento pelos serviços fornecido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE.

Um servidor designado será nomeado fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providencias cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas

Fica designado(a) como Gestor(a) o(a) servidor(a) Caroline Grespan Forlani, CPF:370.112.478-74.
Fica designado como fiscal o(a) servidor(a) Eliane Ramos Consolini, CPF 111.408.218-06.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Com fundamento no Termo de Referência, o fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE:
Tipo de contratação: Pregão Eletrônico
Indicação da adoção ou não do Registro de Preço: Sim
Critério de julgamento: Menor preço por lote
Critério de adjudicação: Lote
Permissão para subcontratação: Não
Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

13. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme quantidade efetivamente executada, em conta corrente bancária de sua titularidade e será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de exames realizados, em até 30 dias após a validação dos documentos pelo Departamento de Saúde.

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Saúde
Dotação Orçamentária-Código Reduzido
Programa de Trabalho:
02.06.01.103010010.2.097000.3.3.90.39.00.00.00-2691

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
A execução dos serviços deverá iniciar após a formalização da contratação e emissão da respectiva autorização/ordem de execução, observadas as condições deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto
Descarte adequado de resíduos radiológicos;
Proteção radiológica;
Utilização de sistemas digitais para redução de impactos ambientais;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação do serviço, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito para o Departamento de Compras da Prefeitura, através do e-mail: comprasadm@ssgrama.sp.gov.br

A Prefeitura se reserva o direito de cancelar a contratação a qualquer momento, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação por parte dos fornecedores.

São Sebastião da Grama - SP, 06 de outubro de 2026

Caroline Grespan Forlani
Gerente de Saúde

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social : .....
Endereço: ..... CEP: .....
CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....
Fone: ..... Fax: .....
E-mail: .....

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para prestação: _____ (máximo 10 dias após o pedido).
b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

A prestação de serviço deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela DETENTORA, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Produto	QTE	UNID.	Marca	V.Unit.	V.Total
01						
.....						
....						

Local_____ _____DATA: ____/_____/2026.

_____
Assinatura do representa legal da empresa

Nome do representante: _____
RG do representante: _____
Telefone: (___): _____
e-mail: _____

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____(nome completo), RG n.º _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 25/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 25/2026, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 25/2026, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a ata de registro.

Nome:
RG:
C.P.F.:
Endereço Res:
Bairro:
Cidade:
UF:
Qualificação:
e-mail particular:
e-mail institucional:
Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRENSA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006

DECLARAMOS AINDA, QUE EM ATENÇÃO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021, ESTAMOS CIENTES QUE QUAISQUER VALORES QUE EXTRAPOLAM A RECEITA BRUTA ANUAL SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DESTA LICITANTE.

.

Local e data

_____

Nome e Assinatura do representante legal

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.741527/0001-05, com sede na Praça das Águas, n° 100, Jd. São Domingos, em São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Francisco Martha, brasileiro, residente nesta cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, N.º ___, Bairro_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF n.º _____, portador da cédula de identidade civil sob o n.º _____, residente e domiciliado a Rua_____, n.º ____, Bairro _____, em _____, Estado do _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.14.133/21, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus a nexos e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registros de Preços, decorrência do Pregão Eletrônico n.º 25/2026, registro de preços com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica, destinados aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, compreendendo a realização de exames por método de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Radiologia e exames contrastados, incluindo serviços complementares de administração de contraste para exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, bem como serviço de sedação (anestesia geral) para exames de Ressonância Magnética, exclusivamente nos casos em que houver prescrição médica formal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Registro de preços com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de exames com finalidade diagnóstica, destinados aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, compreendendo a realização de exames por método de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Radiologia e exames contrastados, incluindo serviços complementares de administração de contraste para exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, bem como serviço de sedação (anestesia geral) para exames de Ressonância Magnética, exclusivamente nos casos em que houver prescrição médica formal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, durante toda a execução do contrato/Ata de Registro de Preços., em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

2.1. As prestações dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, única ou parcelada após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

2.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

2.3. A CONTRATADA fica responsável por fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessárias e especializada, sendo responsável ainda pelo correto envio dos resultados apresentados pelos exames realizados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias;

2.4. Os resultados dos objetos deste Termo de Referência, solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Nove de Julho, nº 310 - Centro, São Sebastião da Grama, no horário das 08h às 11hs e 13h às 15h em dias úteis ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE;

2.5. O(a) fiscal designada pela CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como pelo atesto do recebimento;

2.6. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

2.7. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

2.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/ produto fornecido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscais designados pela CONTRATANTE;

2.9. A verificação da adequação da prestação do serviço/produto deverá ser realizada com base nos

critérios previstos neste Termo de Referência;

2.10. Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço /produto em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

2.11. O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

2.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

2.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

2.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer inseguridade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propostos.

2.15. Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registro de Preço a servidora Caroline Grespan Forlani, CPF: 370.112.478-74, para solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

2.16. Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registro de Preço a servidora Eliane Ramos Consolini, CPF: 111.408.218-06 para solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Em caso de prorrogação será aplicado o reajuste conforme o IPCA

3.4 – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES.

3.4.1 – O valor da presente Ata de registro é de R$ (xxxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.4.2. Independentemente do prazo de duração do Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§1º O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, não sendo concedido de forma automática.

§2º No caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de Ata de Registro de Preços, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no caput.
§3º A critério do gestor do Ata de Registro de Preços, poderá ser consultado o contratado sobre eventual concordância do mesmo em reajustar o Ata de Registro de Preços, situação em que será interpretada como renúncia do reajuste para o próximo período contratual.
§4º Caso o Ata de Registro de Preços não estabeleça o índice para o reajuste, deverá ser considerado o mais vantajoso para o Município no momento de sua concessão.
§5º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.
§6º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.4.3- O **reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados** pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.
Parágrafo único. **O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:**
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada; e
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

3.4.4. A mera variação de preços, para mais ou para menos, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preços, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133, de 2021, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Ata de Registro de Preços tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§1º Eventual deferimento do pedido de realinhamento será retroativo a data do último pedido do contratado, levando em consideração eventual necessidade de complementação de documentação.
§2º O gestor do Ata de Registro de Preços ou da data de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação em até 45 (quarenta e cinco) dias e do reequilíbrio em até 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do pedido.
§3º A formalização da repactuação e/ou do reequilíbrio dar-se-á mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta

corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PREFEITURA

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;

5.3 Notificar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o valor resultante da prestação do serviço/produto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Termo de Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Executar os serviços/fornecimento do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade quando se fizer necessário.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços /produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá,

além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;
6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
6.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/entrega do produto;
6.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMNISTRATIVAS – 92, XIV

7.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
a) dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;
b) dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços ou ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços ou ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Ata de Registro de Preços ou não assinar ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
7.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
7.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
7.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
7.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
7.2.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.3 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

8.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2026.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2026, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8.2. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 25/2026, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
8.3. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2026, na seguinte

Dotação Orçamentária: Departamento de Saúde.
Despesa Principal: 2691
Natureza: 3.3.90.39.99.00.00
Programa de Trabalho: 02.06.0110.30200102.097.000
Fonte de Recursos: 5
Despesa Desdobrada: 2728

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

9.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

9.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013 do art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

9.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Ata de Registro de Preços, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de perdas e danos.

10.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei nº 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em Ata de Registro de Preços s, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

11. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 25/2026 com seus Anexos a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S).
12.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
12.3 - A comunicação entre a DETENTORA DA ATA e a Administração Municipal, incluindo notas de empenho, pedidos, comunicados, notificações e todas as demais se dará por meio eletrônico, com a utilização de e-mail, sendo esse reconhecido como meio oficial de comunicação.
12.4. Para o cumprimento do disposto no item 10.3 será utilizado o e-mail da DETENTORA DA ATA informado na proposta de preços, sendo que ocorrendo qualquer alteração essa deverá ser comunicada imediatamente à Administração Municipal, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
12.5. No caso de falecimento, ficam os herdeiros legítimos obrigados a assumirem as obrigações desta Ata a bem do interesse público, observadas as normas pertinentes à sucessão hereditária previstas nos artigos 1784 e seguintes da Lei n.º 10.406/2022 (Código Civil).
12.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 003/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.

13.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião da Grama,..... de ..... de 2026.

_____
Município de São Sebastião da Grama
José Francisco Martha
CONTRATANTE

_____
.....
.....
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA
NOME:
RG:

_____
TESTEMUNHA
NOME:
RG:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
contrato/Ata de Registro de Preços. Nº (DE
ORIGEM):_____
OBJETO: Registro de preços com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, reagentes, materiais necessários à coleta e processamento, emissão de laudos e disponibilização dos resultados em meio físico e digital, visando atender às necessidades da Gerência Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Grama.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSAVEL
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

contrato/Ata de Registro de Preços. **N°**

OBJETO: Registro de preços com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, reagentes, materiais necessários à coleta e processamento, emissão de laudos e disponibilização dos resultados em meio físico e digital, visando atender às necessidades da Gerência Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Grama.

Nome:	
Cargo:	
RG nº:	
CPF nº:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

São Sebastião da Grama, __ de _____ de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)
(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

contrato/Ata de Registro de Preços. N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, reagentes, materiais necessários à coleta e processamento, emissão de laudos e disponibilização dos resultados em meio físico e digital, visando atender às necessidades da Gerência Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Grama.

VALOR (R$:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião da Grama, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Nome e cargo: _____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____